



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 19 de Junho de 2018

**"ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA
LEI MUNICIPAL Nº 2372/2008, QUE
DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE IVOTI."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Acrescentam-se os § 3º e § 4º ao artigo 102, da Lei Municipal nº 2372/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ivoti, com as seguintes redações:

"Art. 102. (...)

(...)

§ 3º A remuneração no período de férias será nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1187 de janeiro de 1993.

§ 4º O acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos e até um dia antes do início de seu gozo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

A Administração Pública constatou a necessidade de normatizar a forma como será paga a remuneração dos servidores no período de gozo de férias. Isto porque atualmente a remuneração era paga na sua integralidade antes do início do gozo de férias, o que implicava sobrecarga da folha de pagamento, além de dificuldades de retenção de valores daqueles servidores que possuem alguma espécie de consignação em folha de pagamento.

Assim, passar-se-á a efetuar o pagamento da remuneração nos mesmos termos dos meses em que não há férias, ou seja, será pago o adiantamento de 40% até o último dia útil da primeira quinzena, e o restante (60%, com as deduções legais) até o último dia útil do mês, independente do período de concessão das férias. Em relação ao acréscimo constitucional de 1/3 (um terço), o pagamento será até um dia antes do início do período de férias, proporcionalmente aos dias de concessão.

Insta registrar que o acréscimo previsto por esse projeto de lei foi solicitado pelo Sindicato do Município.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal